



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 558

Página 1 de 10

Eleição para conselho leva quase 5 mil eleitores às urnas



A Estância Turística de Olímpia elegeu, no último domingo (6), os cinco representantes da comunidade que integrarão o Conselho Tutelar no quadriênio 2020/2023. As 14 urnas instaladas na Escola Estadual Anita Costa e nos núcleos assistenciais dos distritos de Baguaçu e Ribeiro dos Santos registraram a presença de 4.775 eleitores, número superior a 64% em relação à eleição anterior (2.898 eleitores).

De acordo com a apuração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), foram eleitos Cíntia Balieiro (563 votos); Lucimara Batista (457 votos); Marilene Bau (376 votos); Rosângela Salomão (375 votos) e Daniel Garcia (363 votos).

Além dos eleitos, mais cinco candidatos integram a lista de suplentes e são Ana Rita de Souza (299 votos); Patrícia Cezário (292 votos); Márcia Montanhini (281 votos); Gabrielle Pimenta (175 votos) e Vanessa Montanhani (160 votos).

De acordo com o CMDCA, nesta segunda e terça-feira (7 e 8), estão abertos os prazos para impugnação do resultado da

eleição. Para isto, qualquer pessoa que tenha prova de fraude deve procurar a Sala dos Conselhos, localizada na Rua Conselheiro Antônio Prado, 307 – Centro. No dia 10, quinta-feira, serão julgadas as impugnações ao resultado da eleição.

No dia 11 será publicado o resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição e inicia o prazo para recurso das impugnações, sendo possível interpor até o dia 13. No dia 14, próxima segunda-feira, será publicado o resultado do julgamento dos recursos e no dia 16 a divulgação dos novos membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes.

Todo o processo eleitoral foi acompanhado pelas promotoras de Justiça Dra. Maria Cristina Geraldês Fochi Reis e Dra. Sylvia Luiza Damas P. Ribeiro; pela oficial de promotoria Dra. Cristiane Leal da Costa; pela analista judiciária Dra. Thaís Karina Sicoli R. Calil; pelos conselheiros do CMDCA Jaqueline Leva Cardoso Menendes e Gabriel Miranda Eugênio (secretaria de Assistência Social), Ana Carolina Ferraz Marcondes (secretaria de Saúde), Marilisa Carvalho Pontes Curiel (Creche Cidade da Imaculada), Badi Thereza, (APAE) e Sandra Regina Claudino Ramos Canevarolo (Organização não Governamental Humanizar); pela secretária de Assistência Social, Cristina Reale e colaboradores da secretaria de Assistência Social.

Os resultados da eleição poderão ser acompanhados nas edições eletrônicas do Diário Oficial do município, que pode ser acessado pelo site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia.

✓ **Percentual de Urnas Apuradas: 100%**

Urnas Apuradas:

- Sala Preferencial;
- Sala A;
- Sala BC;
- Sala DE;
- Sala FGHI;
- Sala J;
- Sala KL;
- Sala M;
- Sala NOP;
- Sala QR;
- Sala STU;
- Sala VWXYZ;
- Sala Baguaçu;
- Sala Ribeiro dos Santos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nº de Inscrição	Candidato / Urna	Total
2	Cíntia Roberta Balieiro	563
4	Lucimara Batista Germano do Nascimento	457
12	Marilene Baú de Souza	376
5	Rosângela Inácio Salomão	375
29	Daniel Cesar Garcia	363
3	Ana Rita de Souza Fonseca Eugenio	299
6	Patricia Cezário	292
9	Márcia Montanhini	281
36	Gabrielle Hiasmin Marques Pimenta	175
10	Vanessa Montanhani	160
32	Karina Murça Martins Simões	146
1	Lucas Gatini Cotrim	127
33	Solange Regina Alves Pereira Victorelli	119
8	Paulo César de Barcellos Pereira	112
11	Ademir Faria	98
15	Maria Aparecida Lopes dos Anjos	95
17	José Antonio Pires	93
13	Genival Ferreira de Miranda	90
19	Daniele Torres Acayaba de Toledo	89
30	Regiane de Lima Nogueira Zelli	80
23	Thiago De Gasperi Melo e Silva	77
35	Maria Helena Ap. de Souza Rodrigues	59
22	Ivalda de Castro	56
34	Cesar Donaldo Pompêo Junior	46
27	Daniela de Oliveira Rodrigues	28
NULOS	NULOS	24
31	Wueila Roberta Inácio Paiva	24
21	Cristina Maria dos Santos	22
16	Vanessa Rodrigues	21
25	Natália Aparecida Selete	20
BRANCOS	BRANCOS	4
24	Paulo Eduardo Martins	4
Total de Votos		4775



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 558

Página 3 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	4
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal de Turismo	7
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
DAEMO Ambiental	8
Atos de Pessoal	8
Outros atos	8
Licitações e Contratos	9
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 558

Página 4 de 10

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.570, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de próprio público.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O Centro de Acolhimento Animal, localizado na Estrada Municipal Vitório Celso Cisoto, km 2, em nossa cidade, passa a denominar-se:

CENTRO DE ACOLHIMENTO ANIMAL

“SÃO FRANCISCO DE ASSIS”

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de outubro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de outubro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 391, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Constituição de Comissão para Coordenar o Processo de Inscrição e Classificação dos Docentes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 7º, da Resolução SME nº11, de 2 de outubro de 2019,

Designa para compor a Comissão de Coordenação do Processo de Inscrição e Classificação dos Docentes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020, as Supervisoras de Ensino: Iracema Terezinha Ducatti Bassetto, RG. 12.787.176-7, Luciana Ferreira De Julle, RG.12.709.268-7, Luciana Maria Morales Nunes Alves Teixeira, RG.19.246.204-0, Luciana Raphael Diniz Spagnol, RG.22.238.174-7, Maria Aparecida Pagliarini, RG.7.255.077-6, Silvana Albano, RG.20.274.264-7, e a escriturária Cristiana de Oliveira Neto Torres, RG.20.274.833-9.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 558

Página 5 de 10

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº11, de 2 de outubro de 2019

Dispõe sobre o processo anual de inscrição e classificação dos Docentes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2020.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.848, de 19 de dezembro de 1986, Lei nº. 3.356, de 26 de junho de 2009, assim como as disposições da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, e considerando:

- A necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo os direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;
- A importância de viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação sempre em defesa da qualidade do ensino público;
- A necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico da escola e realização dos momentos de trabalho coletivo,

Resolve:

Capítulo I

Da Inscrição

Artigo 1º. O processo de inscrição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Artigo 2º. Compete a Direção de Escola convocar formalmente os docentes titulares de cargo da Unidade Escolar, a fim de proceder as suas inscrições, referentes aos processos inicial e anual de atribuição de classes e/ou aulas, respeitado o nível ou modalidade de ensino exercido no ano de 2019, momento também que irão efetuar opção por mudança de jornada, carga suplementar e demais providências para cumprimento dos parágrafos seguintes a este artigo.

§1º A convocação formal, referida no “caput” deste

artigo, abrange os seguintes docentes:

- 1 - Titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal;
- 2 - Titulares de cargo afastados junto às Unidades Escolares do Município pelo Convênio de Parceria Educacional Estado /Município;
- 3 - Titulares de cargo readaptados; e
- 4 - Titulares de cargo afastados sem vencimento.

§2º Os docentes titulares de cargo, os quais se encontram afastados, deverão ser convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representar para este fim e também, se necessário, para sua atribuição de classe e/ou aulas no processo inicial.

§3º No ato da inscrição o docente titular de cargo do quadro do Magistério Municipal, poderá fazer opção por mudança de jornada diversa da qual esteja exercendo no ano letivo de 2019.

§4º No ato da inscrição o docente titular de cargo do Quadro do Magistério Municipal poderá, desde que habilitado, inscrever-se para ministrar aulas, na Educação de Jovens e Adultos, como carga suplementar de trabalho.

§5º No ato da inscrição, o docente titular de cargo do Quadro do Magistério Municipal poderá, desde que habilitado, inscrever-se para ministrar aulas de Educação Física como carga suplementar de trabalho.

§6º No ato da inscrição, o docente titular de cargo do Quadro do Magistério Municipal poderá desde que habilitado, inscrever-se para ser intérprete de Braille ou Libras.

§7º O docente afastado em outra Unidade Escolar ou na Secretaria Municipal de Educação deverá ser convocado formalmente para efetuar sua inscrição na Unidade Sede.

§8º O docente readaptado deverá ser convocado formalmente para efetuar sua inscrição na Unidade de Classificação de seu cargo.

§9º O docente que acumula cargos, deverá ser convocado formalmente para efetuar a inscrição nos dois cargos nas sedes de classificação dos mesmos.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 558

Página 6 de 10

§10 O titular de cargo do Magistério Estadual, nos termos do Convênio de Parceria Educacional Estado/Município, que pretender acumular, deverá inscrever-se como candidato a admissão em caráter temporário, não sendo computado o tempo de serviço utilizado no cargo.

Capítulo II

Da classificação

Artigo 3º. Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão classificados, em nível de Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem de prioridade:

- I – Titular de cargo;
- II – Docentes removidos; e
- III - Docentes ingressantes.

Artigo 4º. Os professores de Educação Básica I, titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal e os titulares de cargo do Quadro do Magistério Estadual em exercício nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, nos termos do Convênio de Parceria Educacional Estado/Município serão incluídos em uma única classificação na Unidade Sede.

Artigo 5º. Os docentes titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal, classificados em Unidades Escolares que oferecem o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, serão classificados em uma lista única.

§1º Os professores de Educação Básica I e Educação Básica II, titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal removidos, serão classificados nas Unidades Escolares após os professores classificados na Unidade Escolar em 2020, e de acordo com a classificação final do Concurso de Remoção.

§2º Os professores de Educação Básica I e Educação Básica II, ingressantes, titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal serão classificados nas Unidades Escolares após os professores removidos em 2020, e de acordo com a classificação final do Concurso de Ingresso.

Artigo 6º. Os docentes titulares de cargo serão classificados considerando a pontuação de tempo de

serviço e de títulos, na seguinte conformidade:

I - quanto ao tempo de serviço, específico do seu campo de atuação, serão conferidos os seguintes pontos:

- a) na Unidade Escolar: 0,001 por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos;
- b) no Cargo: 0,003 por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos;

c) no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, ou da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo: 0,001 por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos.

II - quanto aos títulos, relativos ao campo de atuação, serão conferidos os seguintes pontos:

- a) certificado de aprovação em concurso público para o provimento de cargo do qual é titular: 10(dez) pontos;
- b) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, específico do seu campo de atuação: 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- c) título de Doutor: 6,0 (seis) pontos;
- d) título de Mestre: 4,0 (quatro) pontos;
- e) certificado de conclusão de Curso de Especialização em que conste a avaliação final do mesmo, com duração mínima de 360 horas: 3,0 (três) pontos por certificado até o máximo de 6,0 (seis) pontos;
- f) certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento para os docentes graduados com duração mínima de 180 horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- g) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA, realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 horas: 2,0 (dois) pontos;
- h) certificado de capacitação do Curso de extensão Universitária “Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa”, realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até no máximo de 4,0 (quatro) pontos;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 558

Página 7 de 10

i) certificado de conclusão de cursos de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, pelo Ministério da Educação ou por instituições de Educação Superior, estes devidamente homologados pelo Conselho Municipal de Educação de Olímpia e publicados na Imprensa Oficial do Município de Olímpia/Diário Oficial, no período de 30/06/2016 a 30/06/2019: 0,50 ponto por certificado até o máximo de 3,0 (três) pontos.

§1º É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor.

§2º Para fins de classificação, não poderá ser considerado título de concurso do cargo, pelo qual o docente se aposentou e o tempo de serviço computado para a aposentadoria.

§3º Os cursos de que tratam as alíneas “f” e “i” do inciso II, deste artigo, deverão seguir a Deliberação CME 001/04.

§4º O certificado constante na alínea “f” do inciso II, deste artigo, será considerado, se o candidato apresentar diploma de graduação.

§5º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço.

§6º A contagem de tempo de serviço do docente efetivo na Unidade Escolar e também no Magistério Público Oficial, para fins de pontuação referente às alíneas “a” e “c” do Inciso I, deste artigo, incluirá o tempo trabalhado em função atividade anterior ao ingresso, considerando-se apenas o tempo específico ao campo de atuação do docente.

§7º O tempo de serviço do docente, na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo, no magistério e mesmo na Unidade Escolar, quando for o caso.

§8º O docente, que acumula cargos no mesmo campo de atuação, poder ter considerado na pontuação prevista na alínea “b”, do inciso II, deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo, para fins de classificação no outro, e vice-versa.

§9º A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas e injustificadas, falta IAMSPE, falta médica, licença para tratamento de saúde, licença por doença em pessoa da família e licença para tratar de interesses particulares.

§10 Para fins de classificação em nível de Secretaria Municipal de Educação, destinada a qualquer etapa do processo inicial e, também nas atribuições no decorrer do ano letivo, será desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na Unidade Escolar.

§11 O tempo de serviço docente prestado em outra Unidade Escolar não será computado para fins de classificação como tempo na Unidade Sede.

§12 A data limite a ser considerada para a contagem de tempo de serviço, de que trata o Inciso I deste artigo, é 30 de junho do ano precedente ao de referência.

§13 Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá efetuar-se na seguinte ordem de prioridade:

I - pelo maior tempo de Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e Secretaria de Estado da Educação de São Paulo; e

II - pela maior idade.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 7º. Compete à Secretária Municipal de Educação designar Comissão de Inscrição e Classificação para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão da Secretaria, em todas as etapas, inclusive na orientação do processo nas Unidades Escolares.

Artigo 8º. Os recursos referentes aos processos de inscrição e classificação não terão

efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para a decisão.

Artigo 9º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Inscrição/ Classificação e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 558

Página 8 de 10

Artigo 10. A inscrição dos docentes deverá ser realizada na Unidade Escolar em ficha própria.

Artigo 11. A inscrição dos docentes observará o cronograma do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. A Resolução e o cronograma de atribuição de classes e aulas do processo inicial serão oportunamente publicados.

Artigo 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 09, de 29 de outubro de 2018.

Olímpia, 2 de outubro de 2019.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

A que se refere o artigo 11, da Resolução SME nº 11 de 2 de outubro de 2019.

Data	Evento	Local
De 21/10 a 25/10	Inscrição	Unidade Escolar
Até 04/11	Afixação da Classificação	Unidade Escolar
11/11	Entrega da classificação com anexos	SME
28/11	Afixação da Classificação	SME

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

2ª Republicação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.

54/2019

Objeto: Aquisição de materiais de pintura para atender a demanda da Secretaria de Obras, Infraestrutura e

Engenharia do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 18/10/2019 às 08h30. Disputa às 09h do dia 18/10/2019. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 04 de outubro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 95/2019

Objeto: Aquisição de impressos gráficos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia. Abertura dos envelopes: 18/10/2019 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 04 de outubro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO)

O COMTUR convoca os membros do referido conselho para a Reunião Extraordinária a ser realizada às 9h do dia 09 de outubro de 2019 (quarta-feira), na Sala de Reuniões da Secretaria de Turismo, localizada na Av. Brasil, 155 - Centro, nesta cidade, onde e quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Análise e aprovação dos projetos propostos pelo Poder Executivo para utilização do recurso estadual destinado à Estância Turística de Olímpia.

Estância Turística de Olímpia, 04 de outubro de 2019



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 558

Página 9 de 10

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 698, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Fabiana Elias Barbosa e outros, em razão do falecimento do servidor aposentado Sr. Roberto da Silva Britto.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 9º, I e art. 25, I da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010,

R E S O L V E,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte à Sra. Fabiana Elias Barbosa, portadora do RG n.º 42.654.067-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 370.571.028-10, cônjuge do de cujus; Carlos Roberto Elias da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 524.862.938-17, filho do de cujus, nascido em 02/11/2008; Alessandro Elias da Silva, portador do RG n.º 53.963.269-7 e inscrito no CPF sob o n.º 518.158.728-37, filho do de cujus, nascido em 13/04/2005; Maria Isabella Elias da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 524.863.448-29, filha do de cujus, nascida em 18/04/2011, fazem jus a concessão do benefício de pensão por morte em razão do falecimento do Sr. Roberto da Silva Britto, portador do RG n.º 14.399.755-5 e inscrito no CPF n.º 102.751.908-38, servidor aposentado no cargo de “Auxiliar de Serviços Diversos”, referência 1 C, conforme processo administrativo n.º 55/2019 do Olímpia Prev, a partir de 22/09/2019, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos de pensão por morte serão

equivalentes aos proventos de aposentadoria do ex-servidor e serão rateados em partes iguais. O reajuste se dará pela paridade, nos termos do parágrafo único do art. 6-a da Emenda Constitucional n.º 41/2003, conforme parecer jurídico constante do processo administrativo n.º 55/2019 do Olímpia Prev.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22/09/2019.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 03 de outubro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

DAEMO Ambiental

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA N.º 1.530, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de Férias.

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E, a partir de 07 de outubro de 2019, à servidora pública municipal POLLYANA RODERO FERNANDES, lotada na Divisão Meio Ambiente, 15(Quinze) dias de suas férias, correspondente ao período aquisitivo de 29/11/2017 a 28/11/2018, nos termos da Lei Complementar n.º 01/1993.

Registre e publique.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em 04 de outubro de 2019.

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI

Superintendente Geral



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 558

Página 10 de 10

PORTARIA N.º 1.531, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, o Servidor FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA GOMES, R.G. n.º 30.601.081-1, lotado no cargo de Fiscal Ambiental, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão de Meio Ambiente, no período de 15 (Quinze) dias de Férias, a partir do dia 07 de outubro de 2019, da Senhora POLLYANA RODERO FERNANDES.

Registre e publique.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em 04 de outubro de 2019.

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI
Superintendente Geral

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato

Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de mão de obra, ferramentas manuais e mecanizadas de pequeno porte, acompanhamento técnico e de segurança do trabalho e serviços topográficos relativos à execução de 160 metros de rede coletora de esgoto sanitário localizada na Rua Tiradentes, no trecho com início na Rua Sete de Abril e termino em ponto a ser interligado ao emissário de esgoto existente localizado na Av. Waldemar Lopes Ferraz, tendo como foco principal, realizar o alteamento da rede coletora, desviando o fluxo para o emissário existente. Contratada: Shalom Barretos Engenharia e Construções LTDA. Data de Assinatura: 30 de setembro de 2019. Valor global: R\$ 60.051,32. Vigência: 02 (dois) meses. Origem: Convite nº 06/2019. Contrato nº 32/2019.

Olímpia, 04 de outubro de 2019. Maria Justina Boitar Riscali – Superintendente Geral – DAEMO Ambiental.